



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.765, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Lei nº 9.849, de 14 de junho de 2016, que instituiu, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Goiânia, o Festival Villa Mix.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.849, de 14 de junho de 2016, que instituiu, no calendário Municipal Oficial de Eventos de Goiânia, o Festival Villa Mix, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecido o evento Villa Mix Festival como festa tradicional do município de Goiânia, devendo ser incluído no Calendário Municipal Oficial de Eventos e comemorado entre os meses de abril e julho.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Léo José



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.766, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

Institui o Dia da Calistenia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Calistenia, a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º desta Lei constará no Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

Goiânia, 19 de abril de 2022

Mensagem nº G-017/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Parcialmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 26, de 24 de março de 2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de diplomas em braile par aos alunos com deficiência visual nas instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do município de Goiânia”, oriundo do Projeto de Lei nº 135/2021, Processo nº 20210665, de autoria do Vereador Sandes Júnior.

Recai o veto aos seguintes dispositivos:

#### **Artigos 2º e 3º do Autógrafo de Lei nº 26, de 24 de março de 2022.**

“Art. 2º A presente Lei se aplica às instituições de ensino públicos e privadas com aprendizagem no ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico-profissionalizantes, ensino de graduação superior, seja licenciatura, bacharelado, tecnólogo ou outras especializações superiores, e em pós-graduações **lato sensu** ou **stricto sensu** localizadas no município de Goiânia.”

“Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará à instituição privada de ensino multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.”

#### **RAZÕES DO VETO**

A iniciativa da propositura de autoria do Vereador Sandes Júnior tem por escopo central estabelecer a obrigatoriedade da emissão de diplomas em braile para os alunos com deficiência visual nas instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do Município de Goiânia, além de garantir direitos às pessoas com deficiência visual, de forma a promover a inclusão dessas pessoas na escola e na sociedade.

Em essência, o presente autógrafo de lei visa concretizar o princípio da plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, consagrado na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, e incorporados ao ordenamento pátrio com a edição do Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Municipal exarou o Parecer nº 657/2022 - PGM/PEAJ, no Processo Administrativo nº 90466780, inserto nos autos do Autógrafo de Lei nº 26/2022 (90429167), em que manifestou pelo veto integral da propositura, cabendo transcrever aqui trechos do pronunciamento do órgão, vejamos:

.....

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Nesse sentido, ao obrigar que órgãos da Administração Pública forneçam diplomas em braile para alunos com deficiência visual, a Câmara Municipal de Goiânia acaba por interferir no funcionamento da prestação dos serviços públicos, bem como na organização administrativa do Poder Executivo, **usurpando, assim, a iniciativa do Chefe do Poder Executivo.**

Repita-se, a ordenação das competências e atribuições dos órgãos públicos municipais da Administração Direta, bem como a criação de programas com previsão de novas obrigações a entidades do Poder Executivo Municipal, é **atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, privativa, portanto, do Poder Executivo.**

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pela qual o veto da proposição é medida necessária diante da **inconstitucionalidade formal (normodinâmica) propriamente dita, do tipo subjetiva**, do autógrafo.

Em sequência, constata-se ainda que o presente autógrafo, ao prever obrigações para a Administração Pública em realizar novas atribuições legais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, irá, conseqüentemente, criar a necessidade do Município de realizar diversas novas despesas para fazer frente ao pagamento dos serviços necessários à confecção dos diplomas em braile para os alunos com deficiência.

Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula.

Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa.

.....

Não bastasse, partindo-se do pressuposto acima de que o projeto acarretará despesas correntes contínuas, verifica-se que a presente proposta se enquadra em possível criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos da definição da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê (art. 17) que "considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Nos termos do art. 15 da LRF, "serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que atendam o disposto nos arts. 16 e 17." não

.....

Da análise dos autos do Processo nº 2021/0000665, que tramitou na Câmara Municipal de Goiânia, onde processou-se o projeto de lei nº 135/2021, ensejador do presente autógrafo de lei, não se verifica o cumprimento dos citados requisitos legais constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, **prejudicando, assim, a legalidade da matéria proposta.**

Não suficiente, constata-se, ainda, que o autógrafo de lei ora analisado viola também o princípio federativo, na medida em que, ao impor indistintamente a obrigação de emissão de diplomas em braile às instituições de ensino públicas e privadas, o autógrafo de lei acaba por disciplinar, também, o funcionamento de órgãos de outros Entes Políticos (v.g., Instituições de Ensino do Estado de Goiás ou da União).



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

.....

Ante os fundamentos coligidos, sem prejuízo da fundamentação antes vertida, conclui-se que a pretensa inovação legislativa oriunda da Câmara Municipal de Goiânia, ora submetida à análise, encontra-se eivada de inconstitucionalidades formais do tipo subjetiva, tratando de matéria com manifestos vícios de iniciativa, opinando-se pelo **veto integral do Autógrafo de Lei nº 26, de 24 de março de 2022**, nos termos do artigo 94, §2º e §3º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

.....

A Secretaria Municipal de Educação no Ofício nº 1405/2022 – SME também manifestou pelo veto integral da proposta, haja vista extrapolar as competências do Poder Público municipal, por seu escopo e alcance. No caso em comento, aquela Pasta entendeu que o escopo da norma em apreço fere tanto as disposições constitucionais quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como normas municipais relacionadas ao funcionamento do ensino em nosso município.

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, opinou no Parecer nº 0002/2022 da Gerência de Acessibilidade, encaminhado por meio do Ofício nº 115/2022-GAB daquele órgão, no sentido de que a proposta legislativa em análise encontra-se em sintonia com o ordenamento jurídico pátrio e enseja a fiscalização e imposição de sanções decorrentes do seu descumprimento, razão pela qual, manifestou-se favorável à propositura e pela sua conversão em Lei municipal.

Em que pese o nobre escopo social da proposta aventada, há de se ressaltar que a matéria disposta no art. 2º do autógrafo de lei em questão enseja inconstitucionalidade diante de certos casos concretos, pois a abrangência da norma dá motivo para que a obrigação de expedição de diploma em braile seja extensível às instituições públicas de ensino mantidas por outros entes da federação, ou mesmo às instituições de educação superior mantidas pela iniciativa privada.

Por certo, tal interpretação não se coaduna com a Constituição Federal. Isso porque, em tema de direito social à educação, a Lei Maior descentralizou competências legislativas e administrativas dentre os diversos entes da Federação.

À vista disso, compete à União organizar o sistema federal de ensino (art. 211, § 1º, da CRFB), que compreende as instituições de ensino mantidas pela União, as instituições de educação superior mantidas pela iniciativa privada e os órgãos federais de educação (art. 16 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB).

Da mesma forma, o sistema estadual de ensino, cuja competência para organização cabe ao Estado de Goiás, compreende as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual, as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal, as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos de educação estaduais (art. 17 da Lei federal nº 9.394, de 1996).

Logo, diante da divisão de competências operada pela LDB, entende-se que o âmbito de incidência da lei local que impõe a obrigatoriedade de expedição de diploma em braile para estudantes deficientes visuais somente poderia alcançar os órgãos e entidades integrantes do sistema municipal de ensino, já que aos Municípios compete organizar apenas os seus próprios sistemas de ensino (art. 238 da Carta Municipal).



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Assim sendo, referido autógrafo de lei apenas poderia abranger as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Município de Goiânia e as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, além dos órgãos municipais de educação, todos previstos no art. 18 da Lei federal nº 9.394, de 1996, motivo pelo qual o art. 2º da propositura deve ser vetado.

Por outro lado, no tocante ao art. 3º do autógrafo de lei também não merece prosperar, vez que ao estabelecer às instituições privadas a aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência, adentra o âmbito do poder de polícia, matéria afeta à administração pública, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

O efetivo exercício do poder de polícia cuida de matéria afeta à atividade administrativa, a cargo do Chefe do Poder Executivo, a teor do disposto no inciso I do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Neste sentido:

O poder de polícia administrativa é a competência para disciplinar o exercício da autonomia privada para a realização de direitos fundamentais e da democracia, segundo os princípios da legalidade e da proporcionalidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo, Belo Horizonte: Fórum, 2011)

Denota-se, pois, que o poder de polícia administrativo não se trata de matéria a ser regulada pela Câmara Municipal, já que interfere no âmbito de atuação da administração, que possui o dever de agir sempre que o exercício da atividade dos particulares estiver em prejuízo ao interesse da coletividade.

Destarte, o disposto no art. 3º da demanda legislativa também não deve prosperar, pois possui vício de inconstitucionalidade, o que representa grave problema em uma proposição, pois caso não vetado, acarretará o surgimento de uma norma jurídica contrária à Constituição, e por isso, sujeita a invalidação.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos tecidos nesta oportunidade e por considerar os apontamentos da Procuradoria Geral do Município de Goiânia, apresento as razões do veto parcial do Autógrafo de Lei nº 26, de 24 de março de 202, mais especificamente dos arts. 2º e 3º da proposição, tal como disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.767, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de diplomas em braile para os alunos com deficiência visual nas instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as instituições públicas e privadas de ensino obrigadas a fornecer ao aluno com deficiência visual ou ao responsável legal diploma de conclusão do curso confeccionado em braile, caso essa seja a opção.

§ 1º O diploma em braile deve seguir o prazo de expedição e registro do diploma regular e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

§ 2º Fica vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza para a expedição da via em braile do diploma.

§ 3º As pessoas já diplomadas poderão requerer das instituições referidas no **caput** do art. 1º desta Lei a emissão gratuita dos diplomas, com a devida adaptação de acessibilidade visual.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, se houver despesa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º As instituições de ensino terão o prazo de 300 (trezentos) dias para se ajustar às determinações desta Lei a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandes Júnior



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

Goiânia, 18 de abril de 2022

MENSAGEM nº G-016/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 27, de 24 de março de 2022, que “Dispõe sobre a criação do Projeto Musicalidade de Goiânia e dá outras providências”, oriundo do Projeto de Lei nº 156/2021, Processo nº 20210702, de autoria do Vereador Santana Gomes.

### **RAZÕES DO VETO**

A matéria em exame, de iniciativa parlamentar, tem como objetivo instituir o Projeto Musicalidade de Goiânia que visa democratizar o ensino coletivo de bandas de música, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Gerência de Musicalidade, que se responsabilizará pela gestão técnica e artística, bem como pelos procedimentos necessários ao seu funcionamento e expansão.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município opinou pelo veto integral da propositura, conforme consta no Parecer nº 625/2022 – PGM/PEAJ, inserto nos autos do Autógrafo de Lei nº 27/2022 (90429191), nos termos a seguir transcritos:

.....  
Esclarece-se que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Autógrafo de Lei nº 27, de 24 de março de 2022, busca a pretensa inovação legislativa criar um Projeto Musicalidade de Goiânia, composto por 05 (cinco) grupos artísticos, atribuindo a competência de coordenação do grupo à Secretaria Municipal de Cultura, além de criar despesa à Administração Municipal. Veja-se:

.....  
Logo, forçoso concluir que o presente autógrafo de lei acaba por retirar da iniciativa do Prefeito de Goiânia a instituição das referidas bolsas, restando-se efetivadas via deflagração parlamentar, em claro conflito de competência.

Confere-se assim que embora imbuída de nobre escopo social, não merece prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto imiscuir-se na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes Constituídos.

Ademais, cita-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, II e, da Constituição Federal, veda que os demais legitimados para o processo legislativo, de qualquer ente federativo, proponham leis que imponham políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública.

.....  
Nesse sentido, ao obrigar que a Administração Pública arque com Bolsas de incentivo Cultural, a Câmara Municipal de Goiânia acaba por interferir no



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

funcionamento da prestação dos serviços públicos, bem como na organização administrativa do Poder Executivo, **usurpando, assim a iniciativa do Chefe do Poder Executivo.**

Confirmado ainda o vício de iniciativa parlamentar ao dispor sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal, destacam-se os dispositivos que buscam criar atribuições e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Cultura, em especial o art. 2º e 6º do autógrafo de lei em análise.

Como de saber correntio, a ordenação das competências e atribuições dos órgãos públicos municipais da Administração Direta, bem como a criação de programas com previsão de novas obrigações a entidades do Poder Executivo Municipal, é **atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, privativa, portanto, do Poder Executivo.**

Desse modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da **inconstitucionalidade formal (nomodinâmica) propriamente dita, do tipo subjetivo**, do autógrafo.

.....

Logo, pelo Princípio da Simetria, não pode o Poder Legislativo municipal criar novas atribuições para os órgãos ou entidades do Poder Executivo local, sob pena de clara violação às alíneas a e b do inciso II do § 1º do art. 61 da CF.

.....

Por incorrer no citado vício formal de inconstitucionalidade, dada a usurpação da iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo em deflagrar o processo legislativo tendente a dispor sobre a organização administrativa municipal, prestação de serviços, programas de prestação de políticas públicas, veto integral do presente autógrafo é medida que se impõe.

.....

Conclui-se, portanto, nos próprios termos da pretensa inovação legislativa, que haverá a criação de **novas despesas públicas** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às novas prestações de política pública criada pelo autógrafo de lei.

Se assim, o é, afigura-se necessário reconhecer que, **novamente**, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula.

.....

Não bastasse, verifica-se que a presente proposta enquadra-se em possível criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos da definição da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**, que prevê (art. 17) que "considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

.....

Da análise dos autos do Processo nº 20210000702, que tramitou na Câmara Municipal de Goiânia, onde processou-se o projeto de lei nº 156/2021, ensejador do presente autógrafo de lei, não se verifica o cumprimento dos citados requisitos legais constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, **prejudicando, assim, a legalidade da matéria proposta.**





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

.....

Ante os fundamentos coligidos, sem prejuízo da fundamentação antes vertida, conclui-se que a pretensa inovação legislativa oriunda da Câmara Municipal de Goiânia, ora submetida à análise, encontra-se eivada de inconstitucionalidades formais do tipo subjetiva, tratando de matéria com manifestos vícios de iniciativa, opinando-se pelo **veto integral do Autógrafo de Lei nº 27, de 24 de março de 2022**, nos termos do artigo 94, § 2º e § 3º da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

.....

À vista disso, nota-se que o autógrafo de lei em tela padece de vício de constitucionalidade por dispor sobre um programa que envolve matéria de exclusividade do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a direção superior da administração pública municipal. Cabe essencialmente ao gestor público definir programas e campanhas, de acordo com sua discricionariedade e oportunidade.

No caso em tela, a iniciativa parlamentar impõe obrigações à Secretaria Municipal de Cultura, além de impor despesas à administração pública municipal, sem observância das normas orçamentárias e financeiras.

Em que pese o Supremo Tribunal Federal entender ser possível proposição de iniciativa parlamentar que implique em aumento de despesas, referido posicionamento não prevalece quando envolve tema de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme julgados abaixo transcritos:

Ementa: Processo constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa do Executivo. Emenda parlamentar que provoca aumento de despesa. Inconstitucionalidade. 1. Os dispositivos impugnados, introduzidos por emenda parlamentar em lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, introduziram aumento da despesa prevista sem pertencerem aos casos em que há autorização constitucional para fazê-lo. 2. Ação direta com declaração de procedência do pedido. (ADI 2810, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 20/04/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-093 DIVULG 09-05-2016 PUBLIC 10-05-2016).

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Competência do relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Lei municipal de iniciativa parlamentar. Introdução de matéria no conteúdo programático das escolas das redes municipal e privada de ensino. Criação de atribuição. Professor. Curso de formação. Regime do servidor. Aumento de despesa. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Prerrogativa do chefe do Poder Executivo. Precedentes. 1. É competente o relator (arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal) para negar seguimento “ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. 2. Ofende a Constituição Federal a lei de iniciativa parlamentar que cria atribuições para órgãos públicos e que trata do provimento de cargos e do regime jurídico dos servidores públicos, uma vez que, no caso, cabe ao chefe do Poder Executivo, privativamente, a deflagração do processo legislativo. 3. É pacífica a jurisprudência da Corte no sentido de padeecer de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que, ao tratar de tema relativo a servidores públicos, acarreta aumento de despesa para o Poder Executivo. 4. Agravo regimental não provido. (RE 395912 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI,



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Primeira Turma, julgado em 06/08/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-185 DIVULG 19-09-2013 PUBLIC 20-09-2013).

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos ora expostos, e alinhado ao entendimento da Procuradoria Geral do Município, apresento as razões do veto integral do Autógrafo de Lei nº 27, de 24 de março de 2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.365, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 62591986/2015, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Celiamar Flamina Cotrim de Souza, matrícula nº 1091921-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	23/06/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.366, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 67867726/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Carmilde da Silva Viana, matrícula nº 976660-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	27/10/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.367, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86703629/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Carmem Lúcia Eleutério da Silva, matrícula nº 960560-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	28/4/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.368, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 68017424/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Alessandra Fernandes de Sousa Guimarães Clementino, matrícula nº 1078755-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	4/1/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.369, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 47779723/2012, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Dircelia de Souza, matrícula nº 771538-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	3/9/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.370, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 74868657/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – José Ferreira de Moura Júnior, matrícula nº 632953-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	3/7/2018



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.371, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 44589460/2011, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Luci-Laine Martins de Oliveira Melo, matrícula nº 366404-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	29/7/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.372, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85305298/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Marli Corrêa da Silva, matrícula nº 721573-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	11/12/2020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.373, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87114422/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Eliana Braz dos Santos Ribeiro, matrícula nº 940879-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	8/6/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.374, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85432362/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Ivantecilde Pereira Gomes, matrícula nº 1108476-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	29/12/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.375, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 80197373/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Lindalva de Almeida Costa, matrícula nº 1006878-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	5/9/2019



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.376, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82821724/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Lenir Rosa de Almeida, matrícula nº 585114-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	9/3/2020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.377, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85903152/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Lucia Gonçalves Lima Santiago, matrícula nº 507172-04:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	19/5/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.378, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87874699/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Eucleides Bomfim de Ananias, matrícula nº 680222-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	9/8/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.379, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88182057/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Suely Duarte Teixeira, matrícula nº 1009184-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	31/8/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.380, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88025717/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Eliete Chagas da Silva Souza, matrícula nº 959227-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	23/8/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.381, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 69160760/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Ismair José de Oliveira, matrícula nº 1089714-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	17/2/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.382, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 66109046/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Maria do Carmo Souza Moreira Lopes, matrícula nº 1026925-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	17/5/2016



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.383, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87751678/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Christiane Novaes Barbosa, matrícula nº 1026330-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	29/7/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.384, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86598558/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Maria Tânia dos Santos Silva, matrícula nº 958352-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	16/4/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.385, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 80030550/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Maria Welma Rodrigues Feitosa, matrícula nº 720135-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	26/8/2019



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.386, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82547525/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Maura Pereira dos Santos, matrícula nº 619655-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	18/2/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.387, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86902281/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Valmí Eustaquio da Silva, matrícula nº 904074-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	30/9/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.388, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89134366/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Thales Weber da Silva, matrícula nº 1352881-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	16/11/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.389, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89234301/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Leidiane Lopes dos Santos Escobar, matrícula nº 981419-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	26/11/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.390, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 84253359/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Cláudia Patrícia Costa, matrícula nº 387363-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	26/8/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.391, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 77009205/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Carlúcia Silva dos Santos Muhisa Tsongo, matrícula nº 979260-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	12/8/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.392, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87443680/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Marly Honório Marques, matrícula nº 362450-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	6/7/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.393, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 83366664/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Aparecida Gontijo da Costa, matrícula nº 773387-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	19/7/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.394, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 51340264/2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Maria Aparecida dos Santos Europeu, matrícula nº 731412-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	10/3/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.395, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 37309940/2009, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Maria Beatriz de Queiroz de Oliveira, matrícula nº 196592-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	2/3/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.396, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 56234721/2014, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Maria Alves Pedro, matrícula nº 999024-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	9/2/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.397, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 84609536/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Isairde dos Reis Modesto Siqueira, matrícula nº 911623-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	22/4/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.398, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 63677779/2015, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Jeovania Florêncio Martins Campos, matrícula nº 1105744-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	3/2/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.399, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 38161563/2009, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Geldalina Maria Nunes Barbosa Gomes, matrícula nº 678155-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	24/3/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.400, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 52796997/2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Elaine Amancio de Araujo, matrícula nº 676942-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	7/10/2020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.401, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 84502090/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical o servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Eliezer Silva de Carvalho, matrícula nº 1275372-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	26/8/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.402, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87206297/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Genedi Marques Gonçalves de Azevedo, matrícula nº 212954-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	15/6/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.403, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 54331631/2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – José Donizette Cavalcante, matrícula nº 11274-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	5/7/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.404, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85611542/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Josué Moisés Pereira Martins, matrícula nº 1050672-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	3/8/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.405, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87099199/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – José Menes Aparecido Costa, matrícula nº 1093037-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	7/6/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.406, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86068401/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Marco Aurélio Barros Lima, matrícula nº 1315340-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	24/2/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.407, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88769996/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Paulo da Silva Lima, matrícula nº 918156-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	19/10/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.408, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86660679/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Ronie Gabriel Costa, matrícula nº 1313479-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	23/4/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.409, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82561285/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Pascoal Luiz Dias Rodrigues da Costa, matrícula nº 1314475-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	25/10/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.410, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 84549070/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Tarciso Maciel Coelho, matrícula nº 1313126-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	29/9/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.411, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85594290/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Waldemir Jerônimo, matrícula nº 779067-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	15/6/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.412, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 79000078/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Adailton Alves Maia, matrícula nº 514446-03:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	28/1/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.413, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 78736151/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Jesus Carlos de Araújo, matrícula nº 1315390-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	25/2/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.414, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 57469242/2014, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Angelita Augusta Soares, matrícula nº 972762-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	16/8/2019



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.415, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 80912072/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Madalena da Conceição Gonçalves de Sousa, matrícula nº 739057-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	31/10/2019



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.416, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 78471395/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia 19 de abril de 2022

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Keila Cristina Florentino Silva, matrícula nº 739090-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	03/12/2019





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.417, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 71148653/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Marilene Neves do Nascimento, matrícula nº 739235-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	18/02/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.418, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 78524766/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Maria Eva dos Santos Maximiano, matrícula nº 176508-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	5/10/2019



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.419, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86834065/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Suelene Pereira do Carmo, matrícula nº 953504-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	10/5/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.420, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 37377741/2009, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Zilda Gomes Pereira, matrícula nº 631671-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	11/11/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.421, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82710469/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Erica Sousa da Silva Moreira, matrícula nº 1327712-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	25/04/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.422, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85157825/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Michelly Alves de Almeida, matrícula nº 1330020-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	13/5/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.423, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87816346/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Adriana Dutra Marcos Rodrigues, matrícula nº 1335014-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	04/08/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.424, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88036531/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Glícia Heloisy Gomes Gonçalves, matrícula nº 1343653-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/08/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.425, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85397770/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Edirce Cristina Camargo Toledo, matrícula nº 1068725-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/06/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.426, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85457420/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Gracilene Maracaipe Barboza, matrícula nº 881350-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	01/06/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.427, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87459900/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Viviane Pires Teodoro, matrícula nº 1335308-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	6/7/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.428, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87459462/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I –Michelly Pereira Torres de Brito Nogueira, matrícula nº 1340166-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	6/7/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.429, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86674394/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Daliny Silva Sertão, matrícula nº 1328042-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/04/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.430, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87852555/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Nayara Ludmila de Sousa, matrícula nº 1336843-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	06/08/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.431, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88004914/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Jéssica Marques Serafim, matrícula nº 1325299-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	19/08/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.432, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87166023/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Kelly da Cruz Santos, matrícula nº 1332384-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	11/06/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.433, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86735121/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Thais Fidelis de Sousa, matrícula nº 1329120-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/04/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.434, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87956385/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Rafaela Freitas dos Santos, matrícula nº 1333305-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/08/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.435, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87867897/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Juliana Raquel dos Santos Costa, matrícula nº 1327020-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	09/08/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.436, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87391396/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Jordana Martins Rodrigues, matrícula nº 1329740-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/06/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.437, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86938944/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Francinalra Pereira Vieira, matrícula nº 1331884-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	18/05/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.438, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87036383/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Martha Júlia Fernandez Nunes de Oliveira, matrícula nº 1333062-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	15/07/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.439, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88146298/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Magda Maria Matias Mariano Serrano, matrícula nº 182206-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	30/08/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.440, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86961041/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Susana Ribeiro de Melo, matrícula nº 1330608-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	20/05/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.441, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87068048/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Huggo Leonardo Rodrigues de Pádua, matrícula nº 1271601-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	12/07/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.442, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86958031/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Maria José Bernardo Borges, matrícula nº 630608-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	20/05/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.443, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85343238/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Waldely Ferreira da Silva, matrícula nº 648094-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	25/11/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.444, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87503151/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Kátia da Silva Potenciano, matrícula nº 714925-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	09/07/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.445, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82518533/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Wânia Maria Pimenta, matrícula nº 1010450-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	17/02/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.446, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87064514/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Maria Lúcia de Lima, matrícula nº 907553-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	01/06/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.447, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86673924/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Maria Helena Cardoso dos Santos, matrícula nº 911119-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	26/04/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.448, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 63056359/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Leila Divina da Silva, matrícula nº 1105779-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	09/10/2020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.449, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85599399/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Silvia Roberta dos Santos, matrícula nº 953342-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	18/01/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.450, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85903756/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Edna Caldeira Campos, matrícula nº 719684-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	29/03/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.451, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85304089/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Serviços Operacionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – José Moreira de Andrade, matrícula nº 879517-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	05	06	11/12/2020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.452, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

CARLOS SILVA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 1033654-01, CPF nº 011.192.821-44, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.453, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e tendo em vista a decisão prolatada no Despacho nº 068/2021 contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 79224758/2019, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor CARLOS SILVA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 1033654-01, CPF nº 011.192.821-44, do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista à subsunção de sua conduta às hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 141; XII, XIX e XXI do art. 142; I, II e IV do art. 156 todos da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992, considerando, ainda, o enquadramento no inciso I do art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.454, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82632883/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I – Aurita Maciel Ventura, matrícula nº 873578-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	21/2/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.455, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 809, de 25 de fevereiro de 2022, que nomeou HERSON PEREIRA CORDEIRO DE MELO, matrícula nº 1453920, CPF nº 998.314.651-72, Superintendente de Ciência e Inovação, para interinamente e sem remuneração, exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.456, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

HERSON PEREIRA CORDEIRO DE MELO, matrícula nº 1453920, CPF nº 998.314.651-72, do cargo, em comissão, de Superintendente de Ciência e Inovação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.457, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**ADÃO GONÇALVES DE CASTRO**, matrícula nº 1356631, CPF nº 310.924.621-04, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Ciência e Inovação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.458, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

AMANDA ABIGAIL VIEIRA LIMA, CPF nº 701.960.741-18, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.459, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

VANESSA LORRAINE JACINTO ARAÚJO, matrícula nº 1463012, CPF nº 044.970.921-35, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.460, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

PATRICIA SOARES BORGES, matrícula nº 295884, CPF nº 776.615.591-53, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.461, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ELINDOMAR SAMPAIO, matrícula nº 1462989, CPF nº 425.856.271-87, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.462, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**ROGÉRIO FIRMINO DA SILVA**, CPF nº 586.007.101-97, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.463, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

TAMYRES SOUZA SILVA BATISTA, CPF nº 700.648.521-56, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.464, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ANTONIO RIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 268.121.181-68, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.465, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ALESSANDRO RENNER DE SOUSA, matrícula nº 1457500, CPF nº 556.792.261-20, do cargo, em comissão, de Superintendente de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.466, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

GUILSON BARBOSA LIMA, CPF nº 534.678.841-72, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.467, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

DENISE BARBOZA RIBEIRO DE CASTRO, matrícula nº 1163906, CPF nº 011.354.611-47, do cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.468, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**DANIEL SILVA DE BARROS MARTINS**, CPF nº 114.652.817-54, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no prazo legal.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADELA ARAUJO CARDOSO - CPF: 806.394.535-20; ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 795.108.411-53; BENEDITO PEREIRA - CPF: 070.612.001-97; EDILSON FRANCISCO DA SILVA - CPF: 877.601.851-20; JAYME LIMA CYSNEIROS - CPF: 783.907.704-82; LUIZ ORLANDO SANTOS DE SOUZA - CNPJ: 08.919.273/0001-46; MAIK MOURA BORGES - CPF: 907.490.901-97; OLIVEIROS FIRMINO DA CRUZ ME - CNPJ: 07.521.481/0001-20; PICK UP ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA - CNPJ: 05.742.128/0001-44; PIMENTEL REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 15.987.910/0001-87; RODRIGO COSTA SILVA - CPF: 913.669.921-72. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 14 de abril de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0974/2022**

*Institui o Comitê Interno de Governança Pública  
da Secretaria Municipal de Administração.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2070, de 25 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021 (Regimento Interno da SEMAD) e com fulcro na Lei Complementar nº 335/2021, e conforme o Processo nº 86802325/2021;

**Considerando** o atendimento aos preceitos de política de governança pública e ao prazo estabelecido no artigo 16, do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Administração, instância colegiada de caráter deliberativo, previsto no art. 16 do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021, do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**Art. 2º** O objetivo do Comitê Interno de Governança Pública – CIG é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021.

**Art. 3º** Compete ao CIG:

**I** – auxiliar a Secretaria Municipal de Administração a implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança, previstos no Decreto nº 2.124/2021;

**II** – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, promovendo soluções para a melhoria do desempenho financeiro;

**III** – adotar instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

**III** – promover e acompanhar a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho Consultivo Municipal de Governança Pública - CCMGP;

**IV** – apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

**V** – promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Município, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos;

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

VI – elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335/2021.

**Art. 4º** O CIG será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Administração;
- II - Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Administração;
- III- Representante do Escritório de Gestão Estratégica e Projetos;
- IV- Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento;
- V- Superintendente de Licitação e Suprimento.

§ 1º A presidência do CIG será exercida pelo Secretário de Administração e, na sua ausência, pelo Secretário Executivo.

§2º Na ausência em razão de férias ou fruição de licenças legais, os membros titulares poderão ser representados por seus respectivos substitutos, os quais terão direito à apenas um voto nas deliberações em que participarem.

**Art. 5º** O Assessoramento Técnico-Administrativo do CIG será realizado pela Chefia de Gabinete.

**Parágrafo único.** Na qualidade de Secretário Administrativo do CIG, compete à Chefia de Gabinete:

- I – elaborar e organizar a agenda de reuniões, pautas e atas do CIG, dando, tempestivamente, conhecimento de suas ocorrências e conteúdos a seus membros;
- II – dar apoio necessário à realização das reuniões do CIG.

**Art. 6º** As reuniões ordinárias ocorrerão 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, quando houver matéria urgente, mediante convocação de, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º O quórum de presença corresponderá a maioria simples dos membros.

§ 2º O quórum deliberativo do CIG será o de maioria simples dos membros presentes.

§ 3º A participação dos membros será preferencialmente presencial, podendo ser realizada através de conferência telefônica ou videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro.

§ 4º A convocação do CIG será realizada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante apresentação da pauta.

**Art. 7º** Após a constituição do CIG, o presidente deverá pautar o Cronograma Anual de Atividades, na primeira reunião ordinária.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Art. 8º** O CIG divulgará suas atas, relatórios e resoluções no Diário Oficial do Município de Goiânia, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 2.124/2021.

**Art. 9º** Os trabalhos dos membros serão considerados como prestação de serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 10.** Revoga-se a Portaria nº 1067/2021, de 25 de maio de 2021.

**Art. 11.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0975/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 035/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido nos Processos nº 89514797/2022 e 89559286/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** o servidor **CRISTIANO SILVA CRUZ**, matrícula nº 772089-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0976/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 41/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 90462563/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** à servidora **SUZANA MENDONÇA RIBEIRO**, matrícula nº 529133-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0977/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 037/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 90454315/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** à servidora **LUZINEIDE ANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 401021-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 978/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89573599/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TAIZA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 1270990-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.07.2015 a 08.07.2020, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0979/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89688213/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 3392/2020, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **VALERIA FARIA DE JESUS RAMOS**, matrícula nº 857920-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0980/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89824346/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FRANCISCA MEIRILANDIA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 1388681-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **31 de março de 2022 a 30 de março de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0981/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88808282/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CAMILA MOREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 864676-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0982/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88486269/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GREYCE KELLY ROCHA DE MELO BORGES**, matrícula nº 1210270-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0983/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89894441/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ALEXANDRE AIRES DE FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 704075-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0984/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida nos Processos nºs: 68871832/2017, 68871531/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 5314/2019, que averbou período ao tempo de serviço do servidor **ARMANDO OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 90190-01, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“(…) 19.10.1976 a 01.01.1978, totalizando 01(um) ano, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias (...)”.

**Leia-se:**

“(…) 01.11.1976 a 01.01.1978, 01 ano, 02 meses e 01 dia (...)”.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 5314, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0985/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 89843341/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** à servidora **CATHARINE MARQUES PEREIRA**, matrícula nº 709859-01, como Presidente da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários - CPIBPM, em substituição à servidora **DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA**, matrícula nº 781843-01, por motivo de férias regulamentares no período de 07/02/2022 a 08/03/2022, sendo 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Durante o período supracitado, a servidora substituta assinará todos os documentos de responsabilidade desta Presidência, bem como desempenhará todas as atribuições necessárias ao bom funcionamento desta Comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 07 de fevereiro de 2022.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0986/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 90230182/2022.

**Considerando** a Contratação da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, para a prestação de serviço de manutenção dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos Sólidos e Serviços de Urbanização, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** respectivamente, os servidores abaixo relacionados como Gestora e Fiscal do Contrato acima citado:

**GESTORA:**

**DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA**, matrícula nº 781843-01, lotada na Comissão Permanente de Inventário dos Bens Permanentes Mobiliário – SEMAD.

**FISCAL:**

**ADAILTON ALVES MAIA**, matrícula nº 514446-03, lotado na Coordenação de Serviços Gerais – SEMAD.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo Decreto Municipal nº 4.372 de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que consta do processo nº **45705/2021**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, destinado à ***“Aquisição de materiais elétricos de iluminação decorativa e de eventos, tais como: mangueira luminosa e cordão LED, conjunto projetor LED RGB, materiais para recuperação de peças para eventos em geral e pintura, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”***, com abertura prevista para o dia 18 de abril de 2022, às 09:00 horas, **FICA ADIADA “SINE DIE”, no interesse da Administração.** Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 13 de abril de 2022.

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**  
Gerente de Pregões**PAULO ROBERTO SILVA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 100 / 2022***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.057.630-5/2022, em atenção ao Memorando nº 029/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 9.057.630-5/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º – A Comissão**, em conformidade com os Decretos nº 1209 de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º – A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º – A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º – O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º – Esta Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

**Gabinete da Controladoria-Geral do Município**, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município

CF

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 101 / 2022***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.057.628-3/2022, em atenção ao Memorando nº 029/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 9.057.628-3/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº 1209 de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

**Gabinete da Controladoria-Geral do Município**, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município

CF

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Controladoria-Geral do Município**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

**O Controlador-Geral do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA** o servidor **Marcelo Prates de Campos Ribeiro**, matrícula nº 775100-01, CPF nº 788.404.301-72, Processo nº 7.746.615-1/2019, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar e nomear testemunhas que julgar necessárias, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação do Edital, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município

CF

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 065/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 8.964.200-1 de 18/01/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Marco Antônio Machado Júnior**, matrícula n.º 1339621-02 e CPF n.º 598.006.236-04, ocupante do cargo de Gerente de Conservação de Malha Viária/SEINFRA, e o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula n.º 147119-01, CPF n.º 521.967.711-04, ocupante do cargo Diretor de Produção Industrial/SEINFRA, para acompanhar e fiscalizar respectivamente, a aquisição de aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e CAP 50/70, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, referente a Ata de Registro de Preços nº 057/2021, Pregão Presencial nº 079/2021 e Processo nº 2021044285 – Prefeitura Municipal de Luziânia – GO.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 066/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.021.261-3 de 10/03/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a Portaria de nº 062 de 01º de abril de 2022 desta Secretaria, na parte relativa à referência ao número do processo, conforme segue:

**Onde se lê:** *“O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando a Solicitação nº 28756,”*

**Leia-se:** *“O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.021.261-3 de 10/03/2022,”*

**Art. 2º** - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 062/2022.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 067/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando a Solicitação BEE nº 25449,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a Portaria nº 218, de 01º de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Grosnam Vinicius Marques**, matrícula nº 712531 e CPF nº. 936.694.611-91, ocupante do cargo de Diretor de Operações e Conservação desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 215/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Comercial Sudoeste EIRELI, CNPJ nº 36.613.427/0001-02, conforme Solicitação BEE nº 25449.

**Art. 3º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Gabinete da SEINFRA  
Secretaria Geral

PROCESSO: 8.964.200-1 DE 18/01/2022

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

**DESPACHO Nº 0549/2022**

**Autorizo** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2021, referente ao Pregão Presencial nº 079/2021, Processo nº 2021044285 – Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo objeto é a contratação de empresa pelo período de 12 (doze) meses, para futura aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e CAP 50/70, conforme Justificativa emitida pelo Diretor de Operações e Conservação, fls. 142 a 144 e Parecer nº 97/2022 da Advocacia Setorial, fls. 150 e 151, ambas desta Secretaria, referente ao Processo nº 8.964.200-1 de 18/01/2022.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

Svms

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Gabinete da SEINFRA

Secretaria Geral

PROCESSO: 9.010.061-1 DE 25/02/2022

NOME: LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

**DESPACHO Nº 0560/2022**

**Autorizo** o 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 165/2020 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa LigmóBILE Telecomunicações LTDA cujo objeto é a rerratificação do 1º Termo Aditivo de prazo do referido Contrato, para fazer constar o valor de R\$ 659.150,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), referente a mais 12 (doze) meses contados a partir de 23 de julho de 2021, conforme Despacho/Justificativa nº 078/2022 emitida pela Diretoria de Operações e Conservação/SEINFRA (fl. 19), Despacho nº 117/2022 emitido pela Advocacia Setorial/SEINFRA (fls. 028 a 030), nos termos do disposto nº art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

Svms

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Gabinete da SEINFRA  
Secretaria Geral

PROCESSO: 8.936.319-5 DE 13/12/2021

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

**DESPACHO Nº 0567/2022**

**Autorizo** o processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material betuminoso concentrado (betume polimétrico de componente único), para reciclagem de resíduos de asfaltos fresado (RAP) para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme o Memorando nº 888/2021, Termo De Referência e Declaração de Compatibilidade de Preços emitidas pela Diretoria de Operações e Conservação (fls. 003 a 009), Declaração Orçamentária emitida pela Gerência de Planejamento e Controle (fl.105) e Parecer nº 72/2022 da Advocacia Setorial (fl. 106), todas desta Secretaria.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA<sub>p</sub>

Svms

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia**

**PARECER/GERDCT: 428/2021**

Processo: 87107311/2021

Interessado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BR

Assunto: CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **87107311/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 02, Quadra 29, situada à Rua T-30 no Setor Bueno nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE 02</b>	<b>Área</b>	<b>344,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-30		12,30m
Fundo confrontando com o lote 19		12,30m
Lado direito confrontando com o lote 03		28,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2-A		28,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951 e planta de remanejamento conforme **Vegetal do Cadastro Imobiliário da Qd-29, lotes 1 e 1-A, 2 e 2-A**. Certidão de Registro de Imóveis, **matrícula nº 101.114** da 1ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo agrimensor Juverci Machado Marins, TRT/CFT nº 1001314166, TR OBRA /SERVIÇO Nº BR 202113111911

**Essa Certidão anula a emitida em 27/08/2021**

Ressaltamos que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
**Matrícula 1099230**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 477/2021**

Processo: 87190269/2021

Interessado: CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES

Assunto: Certidão Limites Confrontações S/ Demarcação

### **CERTIDÃO LIMITES CONFRONTAÇÃO S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **87190269/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Modulo 13 Matrícula nº40. 865, Fazenda Planície parte de um quinhão de Terras Fazenda Retiro, situado à Rua MB5 e Rua W7 **Sítio de Recreio São Geraldo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>MODULO 13</b>	<b>Área:</b>	<b>20.958,64m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MB5		85,35m
Fundo confrontando com a Rua W7		87,63m
Lado direito confrontando com o Modulo 14		234,91m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 01 a 16 e Rua A1, Residencial Atalaia.		258,23m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Sítio de Recreio São Geraldo**, aprovada pelo Decreto nº 2.069 de 11/09/2012. e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 40.865** da 2ª Circunscrição de Goiânia e conforme levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário R. De Queiroz CFT –BR 27649733149 e TRT N° BR20200643634.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**Dalton Vieira de Araujo**  
**Matrícula 615463**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia –  
GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia Topografia

**PARECER/GERDCT: 963/2021**

Processo : 88194811/2021

Interessado: JAIR CAETANO DE OLIVERIA

Assunto: Certidão de Limites Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **88194811/2021**, certifica-se para os devidos fins que o imóvel de Área de Terras denominado de Gleba 1, situado a Rua Diva Fortes com Avenida Eli Alves Fortes com superfície de 27.128,70m<sup>2</sup>, parte integrante da **Fazenda Santa Rita**, em Zona de Expansão Urbana, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>ÁREA</b>	<b>Área:</b>	
		<b>27.128,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Diva Fortes		230,84m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Olho D'Água		233,79m
Lateral Direita confrontando com Avenida Eli Alves Fortes		137,02m
Lateral Esquerda Confrontando com a Gleba 02		128,28m
Pela linha de Chanfrado Rua Diva Fortes com Avenida Eli Alves Fortes		5,13m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Marcio Vicário Ribeiro de Queiroz CFT BR: 27649733149 e ART Nº BR20211315186, Certidão de Matrícula nº 189.162 do Cartório de Registro da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia Topografia

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11  
dias do mês de abril de 2022.

**Dalton Vieira de Araujo**

Tecnólogo em Agrimensura

GERDCT-SEPLANH

CREA Nº 10095003219 D-GO

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 115/2022**

Processo: 89740991/2022

Interessado: FRANCISCO AUGUSTO TELHO

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89740991/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 65, situado à Avenida Anhanguera com Rua Geraldo Ney, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 1</b>	<b>Área:</b>	<b>390,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Anhanguera		17,87m
Fundo confrontando com o lote 2		23,63m
Lado direito confrontando com a Rua Geraldo Ney		15,63m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23		17,27m
Pela linha de Chanfrado Avenida Anhanguera com Rua Geraldo Ney		4,01m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. Passando de Lote 19 para Lote 1 e Bairro de Campinas para **Setor Campinas**. Certidão de **Transcrição sob nº 37.918, Livro 3-Z, fls 201, em 16/06/1966**. Transcrição anterior nº 14.667. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia. E Levantamento feito pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR20211535077

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 118/2022**

Processo: 89741025/2022

Interessado: FRANCISCO AUGUSTO TELHO

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89741025/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra 98, situado à Avenida Anhanguera, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 7</b>	<b>Área:</b>	<b>535,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Anhanguera		18,32m
Fundo confrontando com o lote 14		9,27m+1,04m+10,22m
Lado direito confrontando com os lotes 8, 9, e 10		28,32m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6		28,66m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. Que por força do mesmo, o antigo lote 8 passou a denominar-se lote 7. **Certidão em Relatório Transcrita sob nº 38.157, Livro 3-Z, fls 246, em 19/07/1966. Transcrição anterior nº 14.665** da 1ª Circunscrição de Goiânia. E Levantamento feito pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães. RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR20211535130. Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
**Matrícula 1099230**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 117/2022**

Processo: 89741041/2022

Interessado: FRANCISCO AUGUSTO TELHO

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89741041/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 98, situado à Avenida Anhanguera com Rua Santa Luzia, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 8</b>	<b>Área:</b>	<b>194,60m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Anhanguera		18,33m
Fundo confrontando com o lote 9		21,47m
Lado direito confrontando com a Rua Santa Luzia		6,91m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7		8,69m
Pela linha de Chanfrado Avenida Anhanguera com Rua Santa Luzia		4,24m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. Que por força do mesmo, passou o antigo lote 10 para atual lote 8. Certidão de Relatório Transcrição nº **38.158**, Livro **3-Z**, fls **246**, em **19/07/1966**. Transcrição anterior nº **14.664**. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia. E Levantamento feito pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR 20211535130.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 116/2022**

Processo: 89741092/2022

Interessado: FRANCISCO AUGUSTO TELHO

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89741092/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 118, situado à Avenida Ademar Ferrugem com Rua Senador Jaime e Av. Ceará, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 8</b>	<b>Área:</b>	<b>1.315,06m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Ademar Ferrugem		26,92m
Fundo confrontando com o lote 9 e Avenida Ceará	54,68m+3,17m+20,45m+3,65m	
Lado direito confrontando com a Rua Senador Jaime		36,08m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 7, 6 e 1	30,29m+31,05m+30,91m	
Pela linha de Chanfrado Avenida Ademar Ferrugem com Rua Senador Jaime		3,12m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. Passando de Lote 10 para Lote 8 e Bairro de Campinas para **Setor Campinas**. Certidão de Registro de Imóveis, **Matricula nº 13.385** da 1ª Circunscrição de Goiânia. E Levantamento feito pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR20211535106

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia**

**PARECER/GERDCT: 211/2022**

Processo: 89878233/2022

Interessado: SILVANA DE MORAES VILAS BOAS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89878233/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 2-A da Quadra 29, situado à Rua T-30, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE: 2-A</b>	<b>Área:</b>	<b>344,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-30		12,30m
Fundo confrontando com o lote 19		12,30m
Lado direito confrontando com o lote 2		28,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 1 e 1-A		28,00m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Bueno**, aprovado pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951 e Planta de Remanejamento dos lotes 1 e 1-A, 2 e 2-A, da Qd.-29 conforme a **Vegetal** do Cadastro Imobiliário. **A Matrícula nº 101.113**, Ficha 01, Livro 2- Registro Geral de 19 de Fevereiro de 1993 da 1ª Circunscrição de Goiânia **apresenta lote 1-A. Porém, a Matrícula nº 101.113 descreve a configuração do lote 2-A.** O lote 2 possui matrícula nº 101.114 da 1ª Circunscrição.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 0177/2022**

Processo: 89954169/2022

Interessado: RONALDO CARNEIRO ZAGO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo Nº **89954169/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 1, Quadra 52, situado à Rua Tuxauá com Avenida Feira de Santana, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 1</b>	<b>Área</b>	<b>525,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Tuxauá		12,16m
Fundo confrontando com os lotes 26 e 25		5,00m+13,72m
Lado direito confrontando com o lote 2		30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Av. Feira de Santana		25,00m
Pela linha de Chanfrado Rua Tuxauá com Av. Feira de Santana		7,07m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque Amazônia**, aprovado pelo Decreto n. 44 de 31 de janeiro de 1955. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 10.536** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 10/03/2022.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022

**Manoel Dias Miranda**  
**Matrícula 1099230**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
**Diretor de Ordenamento Urbano**

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
**Superintendente da Ordem Pública**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia –  
GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
sem dus.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 0176/2022**

Processo: 90030442/2022

Interessado: MALKON MENZIAN

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90030442/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 13 da Quadra F-8, situado à Rua 27, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 13</b>	<b>Área:</b>	<b>610,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 27		13,00 m
Fundo confrontando com o lote 28		13,365m
Lado direito confrontando com o lote 15		45,397m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11		48,499m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados Extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto n.º 071 de 15 de maio de 1956. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 36.987** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 15/03/2022.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
**Matrícula 1099230**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia –  
GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 208/2022**

Processo: 90047809/2022

Interessado: STELA BANDEIRA HELRIGEL CRUVINEL ME

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90047809/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote Área, Quadra F-15, situado à Rua 84-E, Viela 94 e Viela 97, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE: Área</b>	<b>Área</b>	<b>6.810,80m²</b>
Frente para a Rua 84-E em confrontações com a Viela de acesso		D= 110,84m
Fundo confrontando com viela de acesso		17,79m+47,00m
Lado direito confrontando com viela de acesso		113,26m
Lado esquerdo confrontando com viela de acesso		37,67m+50,06m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Sul**, aprovada pelo Decreto nº 90-A de 30/07/1938. **Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 10.943 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
**Matrícula 1099230**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
**Diretor de Ordenamento Urbano**

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
**Superintendente da Ordem Pública**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,  
Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364  
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 216/2022**

Processo: 90120956/2022

Interessado: RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO LTDA ME

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **90120956/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote Área da Quadra Área, situado à Rua Arcília Francisca Caetano com Av. Osmira Moreira, **Residencial Beatriz Nascimento**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: Área</b>	<b>Área</b>	<b>13.277,21m²</b>
Frente para a Av. Osmira Moreira		63,941m
Fundo confrontando com APM-7 e APM-13		5,915m+19,448m+25,783m
Lado direito confrontando com a Sinuosidade do Córrego Cavalto Morto		229,860m
Lado esquerdo confrontado com a Rua Arcília Francisca Caetano		23,000m+D=110,295m+ D=30,702m+178,656m
Pela Linha de Curva da Av. Osmira Moreira com a Rua Arcília Francisca Caetano		D=12,979m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Residencial Beatriz Nascimento**, aprovado pelo Decreto Nº 3.004 de 16 de setembro de 2011. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 220.937** da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento feito pelo Agrimensor João Carlos Souza Nascimento RNP 63397676134 TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR 20211050713

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
**Matrícula 1099230**  
**GERDCT/SEPLANH**

De acordo:

**Wesley Batista da Silva**  
**Diretor de Ordenamento Urbano**

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
**Superintendente da Ordem Pública**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 0233/2022**

Processo: 90178121/2022

Interessado: SOLANGE ZUPELLI

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90178121/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 84 da Quadra 60, situado à Rua 20-A e Rua 6, **Setor Central**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote : 84</b>	<b>Área</b>	<b>480,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 20-A		12,00 m
Fundo confrontando com Rua 6		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 82		42,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 86		42,00 m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Central**, aprovada pelo Decreto nº 90-A de 30 de julho de 1938, **Transcrição nº 41.693, Livro 3-AG, Fls. 229, em 26/05/1959. Transcrição anterior nº 18.923** do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda

Matrícula 1099230

GERDCT/SEPLANH

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 0253/2022**

Processo: 90207334/2022

Interessado: ADAIR DE SOUZA SIMÕES FILHO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90207334/2022**, certifica-se para os devidos fins que a Lote 2, Quadra 506, situado à Avenida C-206, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 2</b>	<b>Área:</b>	<b>489,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-206		17,00m
Fundo confrontando com o lote 11		20,21m
Lado direito confrontando com o lote 1		23,32m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3		34,25m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim América**, aprovada pelo Decreto n.º 185 de 28/11/1952. Lei 7.427 de 15 de maio de 1995, onde o Jardim América passa a denominar Bairro Jardim América. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 53.001** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 279/2022**

Processo: 90320335/2022

Interessado: GRACIEMA VELASCO VEIGA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

### **CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90320335/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 18 da Quadra 56, situado à Rua 148, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 18</b>	<b>Área:</b>	<b>456,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 148		15,20m
Fundo confrontando com o lote 5		15,20m
Lado direito confrontando com os lotes 1 / 2		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17		30,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta Urbanística do **Setor Pedro Ludovico**, aprovada pelo Decreto n.º 90A de 30 de julho de 1938 e Lei nº 5.396 de 21 de agosto de 1978. Que incorporou parte do Setor Pedro Ludovico ao Setor Marista. Certidão Registro **sob nº 63.468** da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 288/2022**

Processo: 90358791/2022

Interessado: LAZARO JOÃO SIMÕES E OU

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90358791/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9, Quadra 197, situado à Avenida Luiz do Couto com Rua 1.099, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 9</b>	<b>Área:</b>	477,27m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 1.099		11,58 m
Fundo confrontando com o lote 10		30,00 m
Lado direito confrontando com Av. Luiz do Couto		11,288m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8		30,00 m
Pela Linha de Chanfrado da Av. Luiz do Couto com Rua 1.099		8,792m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Pedro Ludovico**, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938, e **Certidão de Inexistência de Registro sob os nsº 660, 700 e 701** da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 06 dias do mês de abril de 2022 .

Luiz Carlos Dias da Silva  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303semdu.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 334/2022**

Processo: 90400231/2022

Interessado: FELISMINO JOSE DE MORAES

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações de s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do Processo N.º 90400231/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 6 da Quadra 24, situado à Rua das Américas, **Jardim Vitória**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 6</b>	<b>Área</b>	<b>390,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua das Américas		13,00m
Fundo confrontado com o lote 5		13,00m
Lado direito confrontando com os lotes 1 e 2		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7		30,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Vitória**, aprovado pelo Decreto Nº 15 de 12 de março de 1957 e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 5.284** da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 07  
dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP:  
74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 336/2022**

Processo: 90416766/2022

Interessado: MAIRON CESAR CARVALHO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **90416766/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 28 da Quadra 17, situado à Avenida Eli Alves Forte, **Residencial Eli Forte**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 28</b>	<b>Área</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Eli Alves Forte		12,00m
Fundo confrontando com os lotes 14, 15 e 16		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 29		30,00m
Lado esquerdo confrontado com o lote 25/27		30,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Residencial Eli Forte**, aprovado pelo Decreto Nº 2.881 de 20/11/1997. e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 224.295** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 337/2022**

Processo: 90416880/2022

Interessado: MAIRON CESAR CARVALHO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º 90416880/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 29 da Quadra 17, situado à Avenida Eli Alves Forte, **Residencial Eli Forte**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 29</b>	<b>Área</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Eli Alves Forte		12,00m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 30		30,00m
Lado esquerdo confrontado com o lote 28		30,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Residencial Eli Forte**, aprovado pelo Decreto Nº 2.881 de 20/11/1997. e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 208.017** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**De acordo:**

Wesley Batista da Silva  
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP:  
74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 342/2022**

Processo: 90435256/2022

Interessado: SERRINHA 201 DEL EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo Nº **90435256/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 18, Quadra 250, situado à Rua Córdoba, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 18</b>	<b>Área</b>	<b>495,95m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Córdoba		14,17m
Fundo confrontando com o lote 6		14,17m
Lado direito confrontando com o lote 19		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17		35,00 m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque Amazônia**, aprovado pelo Decreto n. 44 de 31 de janeiro de 1955. E Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 146.323** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
 Matrícula 81892  
 GERDCT/SEPLANH

**Diego Dourado de Sousa**  
 GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
 Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
 Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**  
 Secretário Municipal de planejamento urbano e habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
 Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP:  
 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
 semdus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 343/2022**

Processo: 90435370/2022

Interessado: SERRINHA 201 DEL EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo Nº **90435370/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 19, Quadra 250, situado à Rua Córdoba, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 19</b>	<b>Área</b>	<b>495,95m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Córdoba		14,17m
Fundo confrontando com o lote 6		14,17m
Lado direito confrontando com o lote 20		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18		35,00 m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque Amazônia**, aprovado pelo Decreto n. 44 de 31 de janeiro de 1955. E Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 30.005** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022

**Luiz Carlos Dias da Silva**

Matricula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**Diego Dourado de Sousa**

**GERENTE/GERDCT**

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**  
**Secretário Municipal de planejamento urbano e habitação**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO:** 88267354/2021  
**INTERESSADO:** WALTER WALFRIDES DE OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016  
**DESPACHO:** 031-2022-GERDTC-CLA

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, **constatamos a inexistência de edificação no Lote 148, Quadra Área, Sítios de Recreio Ipê, situada à Rua Santana**, nesta Capital, sem área visível construída, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, ao(s) 05 dia (s)  
do mês de abril de 2022..

**Lucas Eduardo Dias de Almeida**  
GERDCT

**De Acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
Gerente/GERDCT

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Bloco E, 1º Andar  
Goiânia – Goiás – Brasil – CEP: 74.884-900  
Tel.: +55 (62) 3524-6364  
e-mail: [projetostopocarto@gmail.com](mailto:projetostopocarto@gmail.com)  
**GERDCT 778/2021**

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Página: 1 de 1 do DESPACHO N.º Certidão de Localização de Área - Ortofoto 2016 -  
Processo nº 88267354-2021  
C:\Users\m918830\Documents\7783 de 190422\SEPLANH\Certidão de Localização de  
Área - Ortofoto 2016 - Processo nº 88267354-2021.doc  
Data do Documento: Erro! Caractere desconhecido na sequência de caracteres da  
imagem.  
Última Impressão em: Erro! Caractere desconhecido na sequência de caracteres da  
imagem.

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**SEM ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA TÉRREO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**ORTOFOTO 2016**

**RUA SANTANA, QUADRA ÁREA, LOTE 148,  
SÍTIOS DE RECREIO IPÊ**

INTERESSADO: WALTER WALFRIDES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	88267354/2021	INDICADA	05/04/2022	LUCAS EDUARDO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO:** 89662192  
**INTERESSADO:** JAMBO 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA  
**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA  
**DESPACHO:** 033-2022-GERDCT-CLA

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Gleba 01 situada na Fazenda Caveiras**, neste Município, com área total de **175.689,17 m<sup>2</sup>**, Matrícula nº **147.549 da 2ª CRI**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei complementar Nº 171 de 29/05/2007.



FIG. 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, quarta-feira,  
ao(s) 06 dia(s) do mês de abril de 2022.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**

Tecnólogo em Geoprocessamento

CREA Nº 10200821119 D-GO

**De Acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**

Gerente/GERDCT

**Wesley Batista da Silva**

Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**

Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Bloco E, 1º Andar

Goiânia – Goiás – Brasil – CEP: 74.884-900

Tel.: +55 (62) 3524-6364

e-mail: [projetostopocarto@gmail.com](mailto:projetostopocarto@gmail.com)

**GERDCT 063/2021**

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Página: 1 de 1 do DESPACHO N.º Certidão de Localização de Área - Processo nº

89662192

C:\Users\m918830\Documents\7783 de 190422\SEPLANH\Certidão de Localização de

Área - Processo nº 89662192.doc

Data do Documento: 06/04/2022

Ultima Impressão em: 06/04/2022

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA CAVEIRAS GLEBA N.º 1 - MATRÍCULA N.º 147.549 DA 2a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: JAMBO 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 89662192/2022	DATA: 06/04/2022	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Gabinete do Secretário****PORTARIA Nº 101/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **MARCIO LEMOS GUERRA**, matrícula nº **239836-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14/09/2019 a 13/09/2020.

**Parágrafo único** – O referido período de 15 (quinze) dias de férias convocadas serão usufruídas de 01/12/2022 a 15/12/2022, permanecendo inalterados os demais 15 (quinze) dias já agendados anteriormente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 25/2022**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 024/2022-Gersal;

**R E S O L V E :**

**ALTERAR** o artigo 1º da Portaria nº 19/2022, e designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato celebrado junto à Companhia de Urbanização de Goiânia/COMURG, Contrato nº 151/2021.

**D)**

**FISCAL: JANIVALDO TEIXEIRA SILVA**, Matrícula nº 629448, CPF nº 439.694.021-15, no exercício da função Motorista;

1

**Art. 1º**- Os demais termos da Portaria nº 19/2022, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
*Secretário Municipal de Mobilidade.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 26/2022**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho nº 070/2022-GERADM;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** a seguinte servidora como gestora e fiscal:

**CRISTIANE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 807656, CPF nº 578.101.761-53, no exercício da função de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**Parágrafo único** – A servidora acima designada está vinculada ao Processo nº 90318705, junto a Empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, destinado a aquisição de Cráchas Personalizados de Identificação Funcional para atender esta Secretaria.

**Art. 2º** - Atribuir a servidora a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

**Parágrafo único** - A servidora declara e reconhece conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**

*Secretário Municipal de Mobilidade.*

**ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 532/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

Considerando o Memorando nº 057/2022 da Superintendência de Gestão de Redes/ Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência/ Gerência de Atenção Especializada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado os Artigos 1º, 2º e 3º da Portaria nº 534/2021, publicada na Edição nº 7.652 de 06 de outubro de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os representantes para compor a Gestão do Convênio 05/2018, Hospital e Maternidade Dona Íris, os profissionais abaixo relacionados:

- I. **Fernanda Ximenes Lopes, CPF: 714.440.401-34** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- II. **Sônia Maria Ribeiro dos Santos, CPF: 253.768.881 – 34** – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- III. **José Antônio de Moraes, CPF: 234.138.081-68** – Representante da UFG;
- IV. **Cristiano Crispim de Figueiredo Souza, CPF: 977.003.981-00** – Representante da FUNDAHC.

Art. 2º Designar os representantes para compor a Gestão do Convênio 07/2019, Hospital e Maternidade Célia Câmara, os profissionais abaixo relacionados:

- I. **Fabio Lopes Camargo, CPF: 941.605.031-87** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- II. **Sônia Maria Ribeiro dos Santos, CPF: –** Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- III. **Cacilda Pedrosa de Oliveira, CPF: 369.549.261-91** – Representante da UFG;
- IV. **Lucas Ferreira Franco, CPF: 009.821.151-05** – Representante da FUNDAHC.

Art. 3º Designar os representantes para compor a Gestão do Convênio 1075/2020, Hospital e Maternidade Nascer Cidadão, os profissionais abaixo relacionados:





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

- I. **Hilton Rinaldo Salles Picelli, CPF: 431.9481.581-72** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- II. **Sônia Maria Ribeiro dos Santos, CPF: –** Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- III. **Cacilda Pedrosa de Oliveira, CPF: 369.549.261-91** – Representante da UFG;
- IV. **Maria Auxiliadora Gomes de Melo Brito, CPF: 249.184.741-87** – Representante da FUNDAH.C.”

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 534/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias de abril de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 62/2022**

*Altera a Portaria nº 675/2021 que dispõe sobre a constituição de Comissão Especial designada ao apoio na análise de documentação alusiva aos Editais que visem a contratação por Credenciamento de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº. 010/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada na Edição nº. 7469, de 21 de janeiro de 2021 do Diário Oficial do Município – DOM, a qual instituiu a Comissão responsável para elaborar e acompanhar os Editais que visem a contratação por Credenciamento de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde;

Considerando as Instruções Normativas n.ºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade e importância de fortalecer a Comissão responsável em elaborar e acompanhar os Editais que visem a contratação por Credenciamento de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde, com vistas a promover o apoio na análise da documentação e acompanhamento dos Editais de credenciamento;

Considerando que a referida Comissão proporcionará a análise ainda mais célere e minuciosa da documentação atinente aos Editais que visem a contratação por Credenciamento de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da **Comissão Especial responsável em apoiar a análise alusiva à documentação e acompanhamento** dos Editais que visem a contratação por Credenciamento de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde, instituída pela Portaria nº 675/2021, passando à composição abaixo relacionada:

- Christina Borges Branquinho, matrícula nº. 1157779, CPF nº. 467.793.101-15, Agente Administrativo;



- Kamilla Ernesto da Silva, matrícula nº 1003976, CPF nº 735.791.061-04, Assistente Administrativo;
- Bolyvar Pettinari do Nascimento, matrícula nº 976083-01, CPF nº 937.880.881-68, Assistente Administrativo;
- Lorena Seabra Guimarães e Souza, matrícula nº. 1208519, CPF nº. 004.065.341-28, Gerente de Provimento, Lotação e Controle de Pessoal;
- Jaqueline Carneiro de Almeida, matrícula nº. 841498, CPF nº. 016.454.701-05, Agente Administrativo;
- Wanessa Minelli Rosa dos Santos Nogueira, matrícula nº. 578789, CPF nº. 711.123.161-91, Assistente Administrativo;
- Viviany Cardoso Jacob, matrícula nº. 905003, CPF nº. 016.527.741-65, Agente Administrativo;
- Mariana Muniz Cabral, matrícula nº. 862630, CPF nº. 894.008.101-30, Especialista em Saúde (Cirurgiã Dentista);
- Gleicy Leonor Rodrigues Nascimento, matrícula nº. 1196227, CPF nº. 947.139.101-63, Especialista em Saúde (Enfermeiro);
- May Martinez Afonso, matrícula nº 579939, CPF nº 349.961.171-68, Gerente de Urgências;
- Fernanda Maria da Silva Torquato, matrícula nº. 1090348, CPF nº. 863.695.471-15, Gerente de Assistência Farmacêutica;
- Camila Gomes Urzeda, matrícula nº. 635367, CPF nº. 973.608.991-68, Gerente de Apoio e Diagnóstico;
- Queiginaldo da Silva Pires, matrícula nº. 637874, CPF nº. 717.488.651-53, Agente Administrativo;
- Jucinêde Silva Oliveira de Araújo, matrícula nº. 579319, CPF nº. 365.189.213-15, Agente de Combate as Endemias;



- Anna Lúcia de Souza Almeida, matrícula nº. 1034073, CPF nº. 996.568.171-68, Assistente Administrativo.
- Carlíce Gomes Neto, matrícula nº. 338281, CPF nº. 859.605.941-53, Agente Administrativo;
- Giane Maria Alves Santos, matrícula nº. 760315, CPF nº. 800.557.291-34, Agente de Combate as Endemias.
- Rosilene Silva de Oliveira Medrado, matrícula nº. 1096168, CPF nº. 005.480.921-50, Especialista em Saúde.

**Art. 2º** Determinar que a presente **Comissão** será responsável pelos seguintes atos: prestar o devido apoio na análise da documentação decorrente dos Editais que visem a contratação por Credenciamento de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde, de forma a garantir a regular instrução dos processos de credenciamento, contratação, cadastro dos credenciados no sistema e acondicionamento dos processos em local apropriado na Gerência de Contratos, Convênio e Credenciamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – ArGabinete do Presidente**PORTARIA Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

**CONSIDERANDO** o que estabelece Art. 3º., Inciso XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM, os Art. 58, Inciso II, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 63, §2, inciso III, da Lei nº 4.320/64 e o ofício circular nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, a servidora GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 591181, Diretora Administrativa, lotada nesta Agência para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços contratados por esta Agência, desde 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
PRESIDENTE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – Ar

Gabinete do Presidente

## PORTARIA Nº 009, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 3º. Inciso XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM, os Art. 58, Inciso II, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 63, §2, inciso III, da Lei nº 4.320/64 e o ofício circular nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, o servidor JONEY BELO DOS SANTOS, matrícula nº 1094904-01, Gerente do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia, lotado nesta Agência para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços contratados pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, desde 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
PRESIDENTE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Gabinete da Presidência

PROCESSO: **90161041**

NOME: **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR**

ASSUNTO: **COMPRA**

HISTORICO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ATRAVEZ DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021 SRP – ATA DE Nº 084/2021NO QUAL ESSA AGÊNCIA E ORGÃO PARTICIPANTE.**

**DESPACHO Nº. 075/2022 – GAB/AR**

À vista do contido no processo nº 90161041/2022, resolvo **AUTORIZAR** a despesa no valor estimado de R\$ 564,94 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza que visa atender as demandas da Agência de Regulação de Goiânia - AR, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE - AR**, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Presidente

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL****PORTARIA Nº 021/2022.**

*Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM Nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 23/2022, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (elétrico) sendo cabos PP e flexível e fitas isolantes para manutenção do sistema elétrico do Clube do Povo Rio Jordão, unidade descentralizada da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º.** Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato indicado no Art.1º desta Portaria:





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**GESTOR: JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443, CPF:**  
532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

**FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula Nº 450480-01, CPF:**  
388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

**Art.3º.** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art.4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 12 dias do mês de abril de 2022.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****Processo:** 90414771/2022**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Aquisição de Móveis**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022/AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 90414771, que trata de compra direta na empresa MILTON PEREIRA DE SÁ, inscrita no CNPJ nº 07.932.642/0001-78, para aquisição de móveis para atender o Programa Mulher Mais Segura, da AGCMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei 14.133/2021), conforme Parecer nº 217/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA  
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 03 de maio de 2022 às 9h**, pelo **sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 89501016/2021**, **objeto: aquisição de óleos lubrificantes, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no **sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com). P

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

**ANA PAULA SALVIANO CAMPOS**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 04 de maio de 2022 às 9h**, pelo **sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 85908294/2021**, **objeto: aquisição de materiais de consumo (cabo de cobre flexível, cabo de cobre nu, caixa metálica, entre outros) para serem pela Diretoria de Urbanismo, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no **sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

**ANA PAULA SALVIANO CAMPOS**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Global** a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 05/05/2022 às 09:00h**, **Processo nº 2021/0001351, Objeto: Aquisição, retirada, instalação e manutenção de Persianas para a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio **www.goiania.go.leg.br**. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: **licitacao@camaragyn.go.gov.br**. Goiânia, 18 de abril de 2022.

Vitor Almeida Pereira  
Pregoeiro

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA**, portador do CNPJ n.º 07.343.020/0001-04, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade principal de: Comércio atacadista de lubrificantes e secundária de comércio varejista de lubrificantes e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, n.º 4.575, Quadra 152, Lote 11 e 12, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, nesta capital.

---

**EQUIPAUTO ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA - ME**, CNPJ 06.990.425/0001-71, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil – LAF, para as atividades de Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores e Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores CNAEs: 45.20-0/07 e 45.30-7/03), sito à Avenida 24 de Outubro, 373, Quadra P-88, Lote 01-E, Setor Funcionários, Goiânia - Goiás.

---

**GMP 72 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 41.073.840/0001-61, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a licença ambiental prévia e de instalação para a implantação de um empreendimento residencial, situado na Rua 24, Quadra G12, Lotes 18,19 e 20, Setor Marista, Goiânia-GO.